



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Floresta

L E I Nº98 DE 08 DE JUNHO DE 1985

EMENTA: aumenta os vencimentos dos funcionários desta Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos criados pelo art.11, da Lei Municipal nº89, de 09 de março de 1984, majorados através da Lei Municipal nº94 de 15 de janeiro de 1985, passarão a ter os valores constantes na tabela abaixo:

I. Cargos de Provimentos Comissionado:

Símbolo CC- 1.....Cr\$:	90.000
CC- 2.....Cr\$:	120.000
CC- 3.....Cr\$:	150.000
CC- 4.....Cr\$:	180.000
CC- 5.....Cr\$:	210.000
CC- 6.....Cr\$:	540.000
CC- 7.....Cr\$:	600.000

II. Cargos de Provimentos Efetivo:

PADRÃO "A".....Cr\$:	36.000
"B".....Cr\$:	44.000
"C".....Cr\$:	58.000
"D".....Cr\$:	72.000
"E".....Cr\$:	86.000
"F".....Cr\$:	90.000
"G".....Cr\$:	120.000
"H".....Cr\$:	150.000
"I".....Cr\$:	180.000



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Floresta

(2)

"J".....Cr\$: 240.000

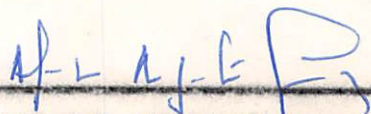
"L".....Cr\$: 300.000

Art. 2º - O Salário-Aula dos Professores Horistas, será aumentado em 50% (cinquenta por cento) dos valores atuais.

Art. 3º - O Pessoal regido pela C.L.T., terá seus proventos aumentados de acordo com o aumento do salário-mínimo regional.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 1985



AFONSO AUGUSTO FERRAZ
PREFEITO.